



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 191 • São Paulo, terça-feira, 8 de outubro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.517, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 28 de outubro de 2019, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público",

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e autarquias no dia 28 de outubro de 2019 – segunda-feira.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2019

JOÃO DORIA

*Gustavo Diniz Junqueira*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Patrícia Ellen da Silva*

Secretária de Desenvolvimento Econômico

*Sergio Henrique Sá Leitão Filho*

Secretário da Cultura e Economia Criativa

*Rossieli Soares da Silva*

Secretário da Educação

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Flavio Augusto Ayres Amary*

Secretário da Habitação

*João Octaviano Machado Neto*

Secretário de Logística e Transportes

*Paulo Dimas Debellis Mascaretti*

Secretário da Justiça e Cidadania

*Marcos Rodrigues Penido*

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

*Celia Kochen Parnes*

Secretária de Desenvolvimento Social

*Marco Antonio Scarasati Vinholi*

Secretário de Desenvolvimento Regional

*José Henrique Germann Ferreira*

Secretário da Saúde

*João Camilo Pires de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*Nivaldo Cesar Restivo*

Secretário da Administração Penitenciária

*Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga*

Secretário dos Transportes Metropolitanos

*Aildo Rodrigues Ferreira*

Secretário de Esportes

*Vinicius Rene Lummertz Silva*

Secretário de Turismo

*Celia Camargo Leão Edelmuth*

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Julio Serson*

Secretário de Relações Internacionais

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de outubro de 2019.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETO DE 7-10-2019

**Designando**, com fundamento no art. 27 dos Estatutos da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP, aprovados pelo Dec. 10.235-77, o adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos:

Titulares:

Paula Maria Goretti Pudles de Oliveira, RG 5.328.811-7, como representante da Secretaria da Administração Penitenciária e Presidente do aludido conselho, em recondução; Volnir Pontes Junior, RG 16.579.075-1, como representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento, em recondução;

Ana Paula Inácio da Silva, RG 27.032.154-8, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional;

Suplentes:

Cacilda Correia dos Santos, RG 14.730.100-2, como representante da Secretaria da Administração Penitenciária, em recondução;

Alexandra Fumie Wada, RG 23.296.513-4, como representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

Diego Fernando Silva, RG 45.580.994-X, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

###### Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

###### Extrato do Termo de Contrato

Processo SPDOC 1829373/2019

Número do Projeto 604207

Parecer Jurídico: C/SG 224/2019 de 17-09-2019

Inexigibilidade de Licitação

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC

Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria financeira do IFC para apoio ao projeto de estruturação das linhas 8 e 9 da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM).

Valor total: R\$ 17.989.190,56

Valor da Parcela Fixa: R\$ 5.196.022,09

Programa de Trabalho:04121511556370000

Natureza da Despesa: 33903505

Número do Empenho: 2019NE00316 / 2019NE00317

Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/1993.

Assinatura: 19-09-2019

(ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO, PUBLICADO NO D.O. DE 05-10-2019 – SEÇÃO I – CAPA)

### CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO PRESIDENTE

##### Comunicado

Procedimento CGA 45-2019 - SPDOC SG 518016-2019

- Interessados: Corregedoria Geral da Administração CGA – Departamento de Estradas e Rodagem – DER-Secretaria de Transportes de Logística e Transportes - Assunto: Procedimento 45-2019 – em face das empresas L.A. Falcão Centro de Controle de Qualidade Ltda. e EPT Engenharia de Pesquisas Tecnológicas S/A. integrantes do Consórcio EPT-Falcão Bauer e Empresas ENGESPPO Engenharia Ltda. e PLANSEV Engenharia Ltda. integrantes do Consórcio EP.

Novamente com a comissão constituída, após as juntadas de defesas apresentadas pelas partes, realizada pelo Centro Administrativo da Corregedoria Geral da Administração.

No despacho de folhas 132-133, foi reconhecida e acatada pela Presidência a questão preliminar aventado nulidade de competência na expedição da Portaria às folhas 02-03, que instaurou o presente expediente contraditório.

Neste sentido, analisar de forma aprofundada as demais alegações defensivas torna-se, neste momento, trabalho desnecessário, eis que a continuidade das apurações dependerá, necessariamente, da expedição de nova exordial, agora por parte do DER – Departamento de Estradas e Rodagem.

As medidas de saneamento já foram prontamente adotadas pela comissão processante, consoante ofício de folhas 148-149, solicitando ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem, a expedição de nova Portaria, com designação da comissão indicada e descrição pomenorizada dos fatos que compoem a acusação, documento este que delimitará o reinício dos trabalhos em sede de Processo de Responsabilização pela Lei 12.846-2013.

Com base nas questões aventadas logo acima, visando adequar o andamento do expediente, opina a Comissão para que sejam imediatamente científicas as empresas ora acusadas da deliberação de anulação do PAR 45/2019, devendo os atos processuais e demais andamentos do Processo Administrativo de Responsabilização permanecer sobrestados até a chegada da resposta ao Ofício de folhas 148-149, ocasião em que os trabalhos serão adequadamente reiniciados, com novas citações para apresentações de defesa e os demais atos contraditórios inerentes ao PAR.

Regularizados os autos, notifique-se as empresas para ciência.

São Paulo, 7-10-2019.

Advogado: Emanuel Maurício dos Santos - OAB/ - SP 228.023;

Advogado: Marcelo de Paula Bechara - OAB/SP – 125132;

Advogado: Wilson Belarmino Timoteo – OAB/SP - 169.254;

Advogado: Roberto Nucci Ricetto - OAB/SP - 409.092;

Advogado: Bruna Marcelle Cancio Bomfim - OAB/SP - 430.146;

Advogado: Thais Gonçalves Folha - OAB/SP - 420.008;

Advogado: Belisário dos Santos Jr. - OAB/SP - 24.726;

Advogado: Guilherme Amorim Campos da Silva - OAB/ - SP 130.183;

Advogado: Felipe C. de Oliveira Lima - OAB/SP - 280.437;

Advogado: João Paulo S. Ferreira - OAB/SP - 285.689;

Advogado: Roberto Nucci Ricetto - OAB/SP - 409.382;

Advogado: Rafael de Piro - OAB/RJ - 137.706;

Advogado: Rodrigo Pitanguy - OAB/RJ - 119.439;

Advogado: Mariana Montenegro - OAB/RJ - 202.264.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despacho do Diretor, de 7-10-2019

Protocolo 460.973/19 – G10 TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ 17.452.686/0001-54 – APROVO o novo padrão visual na frota do serviço de Fretamento da empresa, apresentando através de imagens autuadas às fls. 04/13 e 23 do presente. A requerente deverá portar, nos veículos, cópia da publicação desta autorização.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Deliberação ARSESP Nº 908, de 7-10-2019

*Estabelece a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Usuários*

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e do Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 9º, da Portaria CSPE-1, de 10/03/99, e do inciso II, da Subcláusula vigésima primeira, da Cláusula segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/1999, celebrado, entre a CSPE e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, esta fica obrigada a submeter para homologação da Agência todos os contratos de fornecimento, firmados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores a 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) por mês, bem como seus respectivos aditivos;

Delibera:

Art. 1º - Homologar os instrumentos de contratos de fornecimento de gás canalizado e aditivos contratuais entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e seus usuários, conforme segue:

1. Contrato nº 159/2017, de 05 de janeiro de 2018, firmado com a Fibria Celulose S.A.;

2. Aditivo nº 071-2000/2018-A17, de 15 de março de 2019, firmado com Incopisos Indústria e Comércio de Pisos Ltda.;

3. Aditivo nº 148-2016/2018-A1, de 15 de abril de 2019, firmado com a Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.;

4. Aditivo nº 049-2009/2019-A6, de 15 de abril de 2019, firmado com a Lume Cerâmica Ltda.;

5. Aditivo nº 152-2013/2019-A5, de 18 de abril de 2019, firmado com a Rhodia Poliamida e Especialidades S.A.;

6. Aditivo nº 044-2011/2019-A3-Cogeração, de 18 de Abril de 2019, firmado com a Fibria Celulose S.A.;

7. Aditivo nº 164-2012/2019-A9, 29 de março de 2019, firmado com a Braskem S.A.;

8. Aditivo nº 119-2009/2018-A7, de 26 de abril de 2019, firmado com a Gerdau S.A.;

9. Aditivo nº 028-2006/2018-A9, de 17 de maio de 2019, firmado com a Cerâmica Buschinelli Ltda.;

10. Aditivo nº 010-2019-A1, de 21 de maio de 2019, firmado com a Viva Pisos e Revestimentos Ltda.;

11. Aditivo nº 046-2000/2019-A8, de 21 de maio de 2019, firmado com a Terrar Indústria e Comércio Ltda.;

12. Aditivo nº 007-2007/2019-A9, de 21 de maio de 2019, firmado com a Cerâmica Savane Ltda.;

13. Aditivo nº 044-2011/2019-A4-Cogeração, de 28 de maio de 2019, firmado com a Suzano S.A.;

14. Aditivo nº 159-2017/2019-A2, de 28 de maio de 2019, firmado com a Suzano S.A.;

Parágrafo Único - A homologação restringe-se aos aspectos regulatórios dos instrumentos citados neste artigo.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

##### Despacho do Diretor Presidente, de 07-10-2019

Homologação do Convite Eletrônico.

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 4 da Deliberação ARSESP 53/2009 (Regimento Interno); com base nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual 61.363/2015; e nos documentos e informações acostados aos autos do Processo ARSESP.ADM-0229-2019:

1 - HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no âmbito do Sistema BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações), por meio da Oferta de Compra 5127015105620190C00047, com vistas à aquisição de 345 (trezentos e quarenta e cinco) caixas de papel toalha para higiene pessoal, segundo as especificações do Termo de Referência TR-0067-2019 (fl. 04).

2 - Considerando o resultado constante da Ata de Sessão Pública do Convite Eletrônico 5127015105620190C00047 (fl. 36); e a inexistência de Recurso Administrativo contestando o certame (fl. 59), ADJUDICO o objeto desta licitação à BIGIPEL PÁPÉIS EIRELI, CNPJ 09.327.480/0001-74, no valor total de R\$ 14.455,50.

3 - Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 571.485/2019, resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) RENATA APARECIDA BRUNO, inscrito (a) no CRP/SP sob 24.045, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran-SP 70/17.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### Despacho do Diretor Presidente, de 4-10-2019

Diante dos novos fatos apurados nos autos do Protocolo SPDOC 1809614/2018, com base no Relatório da Comissão Permanente de Apuração Preliminar da Sede de fls. 126/132, e fundamento no art. 10, XI, da Lei Complementar 1.195/2013, e nos termos do art. 62 e seguintes da Lei

estadual 10.177/1998, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R.A.C.B, RG. 30.XXX.XXX SSP/SP, Oficial Administrativo, lotado na Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Administração, estando sujeito às penas previstas nos arts. 256, II e 257, II e XIII, da Lei estadual 10.261/1968 combinado com os arts. 4º e 11, I, da Lei federal 8.429/1992.

Dê-se ciência à Auditoria Interna e, após, em consonância com o art. 302 da lei estadual acima mencionada, providencie-se cópias do processo, incluindo este relatório, que deverão ser encaminhadas à Prefeitura do Município de Itapevi, à autoridade policial e ao Ministério Público do Estado de São Paulo para conhecimento e medidas que julgarem cabíveis.

Em seguida, encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor.

Por fim, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinários, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Complementar 1.270/2015.

#### DIRETORIA DE VEÍCULOS

##### Comunicado

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunicamos a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:

- OMNI BANCO S.A. - CNPJ 60.850.229/0001-47, alteração da razão social do na Tabela de Financeiras deste departamento, cujo código específico de acesso para transacionar no Sistema Nacional de Gravames é 3824 (Protocolo 2490638/2019). (Comunicado 23/2019)

#### DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

##### Portaria DH-1227, de 20-8-2019

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 732.013/2019, resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) MARIA BETHÂNIA SOUSA PEREIRA, inscrito (a) no CRP/SP sob 53.436, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Amadeu Gamberini, 134, Bairro São Miguel Paulista, São Paulo/SP, nos termos da Portaria 362/06, publicada em 24-02-2006.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran-SP 70/17.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DH-1229, de 20-8-2019

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos Psicólogos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 571.485/2019, resolve:

Artigo 1º Autorizar a renovação do credenciamento do (a) psicólogo (a) RENATA APARECIDA BRUNO, inscrito (a) no CRP/SP sob 24.045, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Scipião, 122, Bairro Lapa, São Paulo/SP, nos termos da Portaria 877/14, publicada em 30-04-2014.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vitórias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2021, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas da Portaria Detran-SP 70/17.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 Ufesp, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela "C", a que se refere o art. 1º, da Lei 9.904, de 30-12-1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.